

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

NATAL LUZ EM GUARATUBA - 2017

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

O NATAL LUZ é um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO NATAL LUZ DE GUARATUBA

- Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura municipal;
- Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

- Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;
- Possibilitar a participação de todos os munícipes independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda comunidade;
- Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos;
- Incentivar, de modo particular, as famílias guaratubanas a enfeitarem suas residências no

sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM GUARATUBA

Art. 1º A organização do evento Natal Luz em Guaratuba (2017) será realizada em conjunto pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e a Comissão Especial para Julgamento do evento, designada pela Portaria nº 10.434/17.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art. 2º O Plano de trabalho do Concurso de NATAL LUZ EM GUARATUBA 2017 obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Período de inscrição: De 23/11/17 a 15/12/2017;

II - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento;

III - O prazo final para a conclusão das decorações será no dia 15 de dezembro do decorrente ano;

IV - A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será feita a partir do dia 16 de dezembro pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 10.434/17 após visita *in loco*;

V - Para a inscrição os interessados deverão preencher a ficha respectiva a ser retirada na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba;

VI - As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário) ou síndico, sendo vedada mais de uma inscrição por imóvel;

VII - Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados;

VIII - O anúncio dos ganhadores será no dia 23/12/2017, na Secretaria de Cultura e Turismo junto com o encerramento do Natal Luz em Guaratuba 2017.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderá participar do concurso de Decoração do NATAL LUZ EM GUARATUBA 2017 moradores e empresas do Município de Guaratuba – PR.

Art. 4º O Concurso de Decoração NATAL LUZ EM GUARATUBA 2017 terá as seguintes categorias:

I – Imóveis Residenciais:

a. Casas residenciais: compreendendo área externa de unidades residenciais.

A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim da residência;

b. Prédios Residenciais: compreendendo os prédios verticais exclusivamente residenciais, a ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na parte externa;

II – Imóveis Comerciais: estabelecimentos comerciais em vias públicas, lojas de comércio em geral, *shopping*, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, estabelecimentos de ensino e etc. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine ou no jardim do estabelecimento.

Parágrafo Único Para efeito de julgamento de imóveis residenciais (casas ou prédios) e imóveis comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Art. 5º É vedada a inscrição:

I - de membros que compõem a comissão organizadora;

II - de decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas, dificultando a visualização.

CAPÍTULO VII **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As inscrições no Concurso de Decoração Natalina serão realizadas no período de 23/11/17 a 15/12/2017, direto na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Cel. Afonso Botelho de Souza, nº 50, centro de Guaratuba/PR, das 8.00 h às 11.30h e das 13.30h às 18.00h, exceto finais de semana, bem como no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Art. 7º Não haverá nenhum custo para inscrição.

Art 8º No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos, conforme artigo 2º deste regulamento:

I - as inscrições serão feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

a - Casas Residenciais: que deverão ser inscritas pelo morador a qualquer título;

b- Prédios Residenciais: que deverão ser inscritos pelo síndico;

c - Imóveis Comerciais: que deverão ser inscritos pelos proprietário ou representante legal da empresa;

II - as fichas de inscrição deverão ser preenchidas de forma correta, clara e completa.

§ 1º A inscrição e participação neste concurso implicará no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como no aceite de seus termos e condições através do *site*.

§ 2º Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia, inclusive de seu imóvel, enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, por tempo indeterminado.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Art. 9º A responsabilidade pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 10. Serão premiados os primeiros e segundos lugares de cada uma das categorias descritas no artigo 4º, cujos imóveis receberão os seguintes prêmios:

I – Imóveis Residenciais:

a. Casas residenciais: 1º lugar – Isenção no IPTU de 2018, no montante de até R\$3.000,00 (três mil reais);

b. Prédios Residenciais: 1º lugar – Isenção no IPTU de 2018, no montante de até R\$3.000,00 (três mil reais), a ser rateado em partes iguais entre todos os apartamentos;

II – Imóveis Comerciais: 1º lugar – Isenção no IPTU de 2018, no montante de até R\$ 4.000,00 (três mil reais);

§ 1º Em qualquer das categorias, a premiação pelo 2º lugar será em forma de troféu.

§ 2º Os vencedores serão informados pela comissão organizadora, após o término das votações.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

Art. 12. A decoração deverá ter como cores predominantes. As cores oficiais do Natal Luz em Guaratuba 2017, sendo elas: vermelha, verde e dourada, podendo ser utilizadas outras cores para complemento da decoração.

Art. 13. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Art. 14. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 15. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 16. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 17. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 18. A inscrição e participação neste concurso implica no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 19. Os participantes no ato da inscrição concordam, autorizam e cedem à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo o uso da sua imagem e do respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto e da cidade, de forma não onerosa.

Art. 20. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadora do concurso de decoração do **NATAL LUZ EM GUARATUBA 2017**.

Guaratuba, 18 de novembro de 2017

Roberto Justus
Presidente da Comissão Especial

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

LEIS

LEI Nº 1.720

Data: 22 de novembro de 2.017

Súmula: Institui o programa “**MEU PRIMEIRO EMPREGO**” no município de Guaratuba, para a contratação de jovens iniciantes no mercado de trabalho.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaratuba, o Programa “Meu Primeiro Emprego”, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho, estimulando o desenvolvimento econômico e fortalecendo a participação da sociedade no processo de formulação de políticas públicas e ações de geração de trabalho e renda.

§ 1º Para efeito desta lei, compreende-se por “primeiro emprego” aquele que será ocupado por pessoa que não tem qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por outra modalidade de contrato de trabalho ou prestação de serviços.

§ 2º O Programa terá como principais objetivos:

- a) diminuir as taxas de desemprego na juventude;
- b) Construir políticas públicas de geração de emprego e renda;
- c) Capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho;
- d) Gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;
- e) Garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;
- f) Incentivar as empresas estabelecidas no município a oferecerem vagas para o primeiro emprego;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

- g) Promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informática, direito trabalhistas e civis na juventude;
- h) Preparar o jovem para a elaboração de currículos e para as entrevistas de emprego;
- i) Obter parcerias para promoção de cursos de aprendizagem e técnicos com o SENAI, SENAC e outros.

Art. 2º Estarão habilitados aos benefícios desta lei os jovens entre 16 e 24 anos, residentes no Município de Guaratuba, regularmente inscritos no Programa, nos termos da competente regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, num prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º As vagas de que trata o presente projeto serão destinadas, obrigatoriamente aos jovens que comprovem, dentro do prazo de até 06 (seis) meses desde sua inscrição no Programa, por meio de certidão de matrícula e frequência, que estão cursando preferencialmente escola pública, dando prioridade aos que estiverem no ensino fundamental ou ensino médio, regular ou supletivo e depois aos que estiverem no ensino universitário.

§ 2º Cumpridos os requisitos constantes do *caput* e do § 1º deste artigo, terão prioridade os jovens oriundos de famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º As empresas, cooperativas de trabalho, entidades sem fins lucrativos, profissionais liberais e autônomos, regularmente registrados no Município, já instalados ou que vierem a se instalar no Município, poderão ter estímulos mediante incentivos fiscais, tributários e financeiros, os quais poderão ser concedidos, cumulativamente ou não, se firmarem parcerias, celebrarem contratos e convênios com o Município voltados para a execução deste programa.

§ 1º Os instrumentos celebrados nos termos deste artigo se darão pelo período mínimo de 01 (um) ano, renovável por igual período.

§ 2º O Poder Executivo criará um selo de identificação às pessoas físicas ou jurídicas participantes deste programa e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo a um número cada vez maior de adesões.

§ 3º Toda empresa que participar do Programa Meu Primeiro Emprego deverá destinar vagas a jovens deficientes na proporção da legislação trabalhista vigente.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

§ 4º A atividade para qual o jovem for contratado deverá preferencialmente contribuir para a sua qualificação e formação profissional.

§ 5º As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta lei devem estar regulares perante a legislação federal do trabalho e da previdência social, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 4º As empresas ou indústrias que recebem ou receberem incentivos do Poder Público Municipal de Guaratuba, sejam tributários, doação, concessão, permissão de uso ou ainda qualquer outro tipo de incentivo no âmbito do Município e que possuem em seu quadro funcional, 20 (vinte) ou mais empregados, ficam obrigadas a preencherem e manterem, no mínimo, 10 % (dez por cento) do seu quadro com jovens da faixa etária entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, que ainda não possuam experiência formal, visando à inserção desses jovens no mercado de trabalho.

§ 1º As exigências deste artigo deverão constar no instrumento que autorizar os incentivos.

§ 2º As empresas que não comprovarem o preenchimento do quadro de funcionários pelo estabelecido neste artigo perderão seus benefícios.

§ 3º A obrigatoriedade decorrente deste artigo incidirá sobre as empresas ou indústrias nos casos de novas concessões, e/ou de prorrogação ou renovação de instrumentos firmados antes do seu vigor.

§ 4º No caso de contratos para meia jornada de trabalho, os benefícios a serem concedidos também serão feitos pela metade dos valores previstos na regulamentação.

§ 5º Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 6º As empresas, instituições e profissionais referidos no *caput* deverão comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta lei, pelo período do benefício usufruído.

§ 7º O empregador, respeitada a legislação trabalhista e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado por outro igualmente inscrito no Programa.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

§ 8º Na hipótese de ser contratação para execução de obra de construção civil, observada a legislação trabalhista a respeito, deverá ser mantida a contratação de jovens nos moldes desta lei, durante toda a realização da obra.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Câmara Municipal estabelecerão nos procedimentos licitatórios para contratações públicas para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalismo de jovens, nos termos da legislação federal vigente, a obrigatoriedade de contratação de percentual mínimo de jovens entre 18 e 24 anos, observados os requisitos previstos no artigo 2º desta lei.

Parágrafo Único. O número de jovens a serem admitidos pelas empresas nos termos do *caput* deste artigo será equivalente a, no mínimo, 5 % (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, sendo que se a empresa que possuir entre 05 (cinco) e 20 (vinte) empregados deve contratar ao menos 01 (um) jovem, ficando dispensada, nos termos deste artigo, de contratar jovens se tiver número inferior a 05 (cinco) empregados.

Art. 6º O Programa Meu Primeiro Emprego terá como órgão gestor e executor a Agência do Trabalhador, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Administração, com a colaboração das Secretarias Municipais do Bem Estar e da Promoção Social, da Educação, das Demandas da Área Rural e das Finanças e Planejamento, bem como contando com a colaboração da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG.

§ 1º Será criado um Grupo Técnico para identificar as deficiências de mão de obra, viabilizar cursos de qualificação e para selecionar os inscritos em conformidade com os requisitos de cada vaga ofertada, intermediando a inserção do jovem ao mercado de trabalho, nos termos desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento encaminhará mensalmente à Agência do Trabalhador relação de empresas que possuem benefícios ou incentivos fiscais.

§ 3º As inscrições de jovens serão efetuadas nos pontos de atendimento da Agência do Trabalhador.

§ 4º A Agência do Trabalhador deverá afixar nos seus postos de atendimento e na página da Prefeitura na *internet*, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e admitidos.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Art. 7º O empregador que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprir os dispositivos desta lei durante sua participação no Programa, além de inabilitar-se para participação futura, deverá devolver ao Município, na forma do regulamento, os valores dos benefícios ou incentivos recebidos, em sua totalidade, em até seis parcelas mensais sucessivas, as quais serão atualizadas monetariamente desde a data da concessão do benefício.

Art. 8º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 22 de novembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PL nº 1436 de 22/08/17
Of. nº 119/17 CMG de 21/11/17

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.631

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Autoriza novamente a ampliação do número de vagas temporárias do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para Cozinheiro Hospitalar e para Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, para contratação por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e a necessidade de ampliação de vagas abertas para atender de forma temporária necessidades urgentes, conforme foi devidamente justificado no Processo protocolado sob nº 21.827/2017, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cozinheiro Hospitalar e para Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, definidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015, na forma abaixo especificada:

Profissional	Nº de vagas abertas no Ed. 003/2015	Nº de vagas acrescidas pelo Dec.20.821/2017	Nº de vagas acrescidas pelo Dec.21.507/2017	Nº de vagas acrescidas neste Decreto	Total de vagas
Cozinheiro Hospitalar	03 vagas	01 vaga	01 vaga	02 vagas	07 vagas
Lavador e Passador de roupa hospitalar	02 vagas	_____	01 vaga	02 vagas	05 vagas

Art. 2.º O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 003/2015, já acrescidas por decretos anteriores, devendo ser observado que as vagas originariamente abertas e ampliadas já estão preenchidas.

Art. 3.º Fica autorizada a contratação de candidatos aprovados para as vagas ora abertas, atendendo a urgência demonstrada.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.632

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Regulamenta os procedimentos relativos à análise de projetos arquitetônicos para concessão de Alvará de Aprovação e Execução e demais serviços técnicos realizados pela Secretaria Municipal do Urbanismo previstos pela Lei nº 1.173 de 14/11/2005 e demais leis do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, V da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e, ainda, em regulamentação ao disposto nos artigos 4º, 46 e seguintes da Lei Municipal nº 1.173 de 14/11/2005, decreta:

Art. 1º Os procedimentos para a concessão de Alvará de Aprovação e Execução deverão observar ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Os projetos deverão, ser apresentados de forma completa, possuindo a seguinte composição mínima:

- I - documentação exigida no art. 3º deste decreto;
- II – planta baixa dos pavimentos;
- III – cortes transversais e longitudinais (mínimo 01 transversal e 01 longitudinal);
- IV - elevação para cada testada do lote (mínimo 01 elevação frontal e 01 lateral);
- V - perfis do terreno;
- VI – implantação e planta de cobertura. A planta de cobertura poderá ser inserida na implantação;
- VII- Projeto de tratamento e destinação final dos efluentes sanitários aprovado pela Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária;
- VIII – Mapa de levantamento topográfico do lote em formato A4, acompanhado de memorial descritivo apresentado na mesma folha;
- IX – Planta de situação demonstrando como o lote está inserido na quadra (incluir vias adjacentes).

Art. 3º O requerimento de Alvará de Aprovação e Execução deverá, obrigatoriamente, ser instruído, além dos itens relacionados no art. 2º deste decreto, com os seguintes documentos:

I - Para aprovação de análise prévia:

- a) Cópia da matrícula do imóvel;
- b) 01 cópia da guia amarela;
- c) 01 via do projeto arquitetônico (não há necessidade de anuência da DSVS para análise prévia);
- d) Taxa de análise prévia quitada e com comprovante de pagamento anexado;
- e) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

II - Para aprovação de alvará de construção:

- a) Termo de responsabilidade conforme disposto no ANEXO I devidamente preenchido, assinado pelo (s) proprietário (s) e pelo(s) profissional(is);
- b) 01(uma) cópia da guia amarela;
- c) Matrícula do imóvel (atualizada e original) com validade máxima de 60 dias;
- d) ART/RRT do projeto arquitetônico e execução de obra (guias quitadas). A via destinada ao órgão público deverá ser assinada pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) profissional(is);
- e) ART/RRT de levantamento topográfico do lote (guia quitada). A via destinada aos órgãos públicos deverá ser assinada pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) profissional(is);
- f) 03 vias do projeto arquitetônico assinadas pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) profissional(is);
- g) 03 vias do projeto de tratamento e destinação final de efluentes sanitários aprovadas pela Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária; A prancha aprovada pela Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária deverá ser anexada antes da expedição do Alvará;
- h) Memorial descritivo da obra assinado pelo responsável técnico, podendo ser apresentado na prancha de projeto;
- i) Taxa de aprovação de projeto quitada e com comprovante de pagamento anexado;
- j) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- k) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal.

III - Para aprovação de alvará de reforma/ampliação:

- a) Termo de responsabilidade conforme disposto no ANEXO I devidamente preenchido, assinado pelo (s) proprietário (s) e pelo(s) profissional(is);
- b) 01 (uma) cópia da guia amarela;
- c) Matrícula do imóvel (atualizada e original) com validade máxima de 60 dias;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

- d) ART/RRT do projeto arquitetônico e execução de obra (guias quitadas). A via destinada aos órgãos públicos deverá ser assinada pelo (s) proprietário (s) e pelo(s) profissional(is);
- e) 03 vias do projeto arquitetônico assinadas pelo (s) proprietário (s) e pelo(s) profissional(is);
- f) 03 vias do projeto de tratamento e destinação final dos efluentes sanitários aprovada pela Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária. A prancha aprovada pela Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária deverá ser anexada antes da expedição do Alvará;
- g) Memorial descritivo da obra assinado pelo responsável técnico, podendo ser apresentado na prancha de projeto;
- h) Taxa de aprovação de projeto quitada e com comprovante de pagamento anexado;
- i) Cópia da Certidão de Conclusão de Obras ou área averbada em matrícula;
- j) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- k) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal.

IV - Para aprovação de alvará de demolição:

- a) Termo de responsabilidade conforme disposto no ANEXO I devidamente preenchido, assinado pelo (s) proprietário (s) e pelo (s) profissional (is);
- b) 01 cópia da guia amarela;
- c) Matrícula do imóvel (atualizada e original) com validade máxima de 60 dias;
- d) ART/RRT de execução de demolição (guia quitada). A via destinada ao órgão público deverá ser assinada pelo proprietário e pelo (s) profissional (is);
- e) 03 vias do projeto arquitetônico com hachuras distintas mostrando o que será demolido e o que permanecerá (não será necessário projeto em caso de demolição total). As pranchas deverão ser assinadas pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) profissional(is);
- f) Taxa referente a demolição quitada e com comprovante de pagamento anexado;
- g) Cópia da Certidão de Conclusão de Obras ou área averbada em matrícula;
- h) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- i) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal.

V - Para aprovação de unificação:

- a) Matrícula original e atualizada;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

- b) Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico (situação em matrícula e situação no local). O memorial descritivo poderá ser apresentado nas pranchas;
- c) 03 vias do levantamento contendo a situação em matrícula e situação no local. As pranchas deverão ser assinadas pelo (s) proprietário (s) e pelo responsável técnico;
- d) As pranchas deverão apresentar a seguinte nota: “declaramos que as metragens, áreas, confrontantes e situação, são de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s) e responsável técnico”;
- e) ART/RRT acompanhada do comprovante de pagamento. A via destinada ao órgão público deverá estar assinada pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico;
- f) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- g) Taxa referente ao serviço topográfico quitado e com comprovante de pagamento anexado;
- h) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal;
- i) Apresentar certidão de tributos municipais;
- j) Os lotes deverão possuir mesmo proprietário conforme artigos 234 e 235 da Lei de Registro de Imóveis.

VI - Para aprovação de subdivisão:

- a) Matrícula original e atualizada;
- b) Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico (situação em matrícula e situação no local). O memorial descritivo poderá ser apresentado nas pranchas;
- c) 03 vias do levantamento contendo a situação em matrícula e situação no local. As pranchas deverão ser assinadas pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico;
- d) As pranchas deverão apresentar a seguinte nota: “declaramos que as metragens, áreas, confrontantes e situação, são de inteira responsabilidade do (s) proprietário (s) e responsável técnico”;
- e) ART/RRT acompanhada do comprovante de pagamento. A via destinada ao órgão público deverá estar assinada pelo (s) proprietário (s) e pelo responsável técnico;
- f) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- g) Taxa referente ao serviço topográfico quitado e com comprovante de pagamento anexado;
- h) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal;
- i) Apresentar certidão de tributos municipais;
- j) Apresentar cópia da guia amarela.

VII - Para aprovação de retificação:

- a) Matrícula original e atualizada;
- b) Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico (situação em matrícula e situação no local). O memorial descritivo poderá ser apresentado nas pranchas;
- c) 03 vias do levantamento contendo a situação em matrícula e situação no local. As pranchas deverão ser assinadas pelo (s) proprietário (s) e pelo responsável técnico;
- d) As pranchas deverão apresentar a seguinte nota: “declaramos que as metragens, áreas, confrontantes e situação, são de inteira responsabilidade do (s) proprietário (s) e responsável técnico”;
- e) ART/RRT acompanhada do comprovante de pagamento. A via destinada ao órgão público deverá estar assinada pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico;
- f) O profissional responsável deverá estar com o cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- g) Taxa referente ao serviço topográfico quitado e com comprovante de pagamento anexado;
- h) Pessoa jurídica: apresentar Certidão simplificada e cópia do RG do proprietário ou do representante legal;
- i) Apresentar certidão de tributos municipais;
- j) Cópia da guia amarela;
- k) Assinatura de todos os proprietários dos lotes confrontantes nas pranchas, devidamente reconhecidas em cartório.

§ 1º O processo será encaminhado para análise desde que a documentação esteja completa.

§ 2º Nos projetos comerciais em geral com área superior a 200m² (duzentos metros quadrados) e de habitação coletiva, será exigida uma via do projeto aprovado pelo corpo de bombeiros acompanhado de certidão de aprovação.

§ 3º Nos casos em que o projeto de prevenção contra incêndio seja obrigatório, a Certidão de Conclusão de Obras somente será expedida mediante a apresentação do laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

§ 4º Os projetos modificativos como ampliação, reforma, retificação ou renovação deverão estar acompanhados de cópia do alvará de construção aprovado anteriormente para análise e verificação do projeto.

§ 5º É possível a aposição de assinatura do profissional ou de terceiros mediante apresentação de procuração do proprietário com firma reconhecida, outorgando-lhe poderes para aprovação do projeto;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

§ 6º Para renovação de alvará, cuja data de vencimento tenha expirado, deverão ser apresentados todos os itens contidos nos artigos 2.º e 3.º, com exceção de novas taxas relativas à cobrança de ISSqn, além da cópia do alvará a ser renovado;

§ 7º Sempre que achar necessário, o Departamento de Urbanismo encaminhará o projeto para anuência prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º A solicitação de Alvará de Aprovação e Execução seguirá os seguintes trâmites:

I – O interessado deverá se encaminhar ao protocolo da Secretaria Municipal do Urbanismo e solicitar a taxa de aprovação;

II – Após pagamento da guia, o requerente deverá apresentar toda a documentação acompanhada das peças gráficas para que o processo seja protocolado;

III – O requerente deverá protocolar o Projeto de tratamento e destinação final dos efluentes sanitários na Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária. Após retirar as pranchas carimbadas na DSVS, estas devem ser encaminhadas ao Departamento de Urbanismo para que sejam anexadas ao processo de aprovação;

IV – constando o atendimento aos parâmetros mínimos, estando apto o projeto para aprovação, o Departamento de Urbanismo apresentará o cálculo do ISSqn nos moldes da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2013 desta municipalidade;

V – restando aprovado o projeto, serão devolvidas 02 (duas) cópias do Projeto Arquitetônico, devidamente autenticadas com o carimbo de aprovação, as vias do projeto de tratamento e destinação final dos efluentes sanitários devidamente aprovadas, a placa de obra regular e o Alvará de Licença;

VI – Nos casos em que for necessária outorga onerosa, o Alvará de Licença será entregue somente após a quitação integral da outorga onerosa conforme Lei nº 1.173/2005;

VII – Após aprovação do Projeto e ciência do Requerente, os documentos ficarão disponíveis no Departamento do Urbanismo pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

VIII - ultrapassado o prazo de que trata o inciso anterior o pedido será remetido ao Arquivo Geral, devendo o Requerente pleitear o seu desarquivamento, caso haja interesse. A cópia de documento será autorizada somente com anuência do proprietário ou do responsável técnico.

§ 1º A análise dos projetos visando à obtenção das licenças necessárias, submetidas ao Departamento de Urbanismo, serão analisadas unicamente com o intuito de constar o atendimento aos parâmetros mínimos construtivos relevantes, tais como:

I - uso (caracterização) e parte compatível com o zoneamento;

II - coeficiente de aproveitamento;

III - taxa de ocupação;

IV - taxa de permeabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

- V - recuo frontal, laterais e de fundos;
- VI - área computável;
- VII - área não computável;
- VII - afastamento entre blocos;
- IX - frente mínima;
- X - número de pavimento;
- XI - configuração do sótão/ático/porão;
- XII - passeio público (modelo padrão de calçada);
- XIII - estacionamento e circulação de veículos;
- XIV - acesso de pedestres e veículos à edificação;
- XV - acessibilidade e instalações sanitárias para Pessoas com Deficiência – PcD, nos casos previstos em legislação;
- XVI – lote mínimo para habitação coletiva;
- XVII – altura da parede cega (máximo de nove metros);
- XVIII – espessura das paredes nas divisas entre habitações distintas ou estabelecimentos comerciais (espessura de vinte centímetros);
- XIX – elementos em balanço;
- XX – Altura do muro (altura máxima de dois metros, acima disso é permitida a implantação de elementos vazados);
- XXI – Dimensão e quantidade de vagas de estacionamento;
- XXII – Lixeiras.

§ 2º Poderá, a critério do profissional responsável, ser realizada pelo Departamento de Urbanismo, uma única análise prévia do projeto arquitetônico, podendo este ser reanalisado se houver modificação.

§ 3º Constando o não atendimento aos parâmetros mínimos supracitados, o procedimento será indeferido, permanecendo disponível ao requerente pelo período máximo de 30 (trinta) dias, para adequação às normas urbanísticas.

§ 4º Esgotado o prazo que trata o § 3º do presente artigo, sem que as adequações necessárias tenham sido efetuadas, o processo será arquivado.

Art. 6º A aprovação do Projeto Arquitetônico não exime seu autor da obediência ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal e demais leis federais e estaduais pertinentes em vigor, devendo, juntamente com o proprietário do imóvel, assinar o Termo de Responsabilidade, nos moldes do modelo ANEXO I deste Decreto, assumindo o proprietário ou corresponsável, a responsabilidade civil,

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

administrativa e criminal, decorrente de eventuais prejuízos a terceiros, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 1.173/2005 e legislação pertinente à espécie.

Art. 7º Os procedimentos que dependam de prévia demolição de construções já existentes no imóvel poderão ter os pedidos de Alvará de Aprovação e Execução e de Alvará de Demolição protocolados conjuntamente, salientando que a Conclusão de Obra somente será expedida mediante a apresentação da Certidão de Conclusão de Demolição.

Art. 8º No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão da obra, o proprietário do imóvel ou corresponsável, deverá protocolar ao Departamento de Urbanismo requerimento para expedição da Certidão de Conclusão de Obras, instruído com a cópia dos seguintes documentos: “habite-se” expedido pela DSVS e alvará de licença, além da taxa com comprovante de pagamento.

Art. 9.º. A expedição da Certidão de Conclusão de Obra fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal e tributária.

Parágrafo Único. Comprovado, em vistoria, que a construção foi executada em desconformidade com o projeto aprovado, além do óbice à expedição da Conclusão de Obra, o proprietário do imóvel ou corresponsável, e os profissionais responsáveis pelo projeto/execução, estarão sujeitos às penalidades da Lei nº 1.173/2005, com notificação ao CREA/CAU para as devidas providências, além de outras sanções cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PROJETOS COM EXIGÊNCIA DE LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Para os projetos que forem exigidos o laudo de vistoria do corpo de bombeiros , a seguinte nota deverá ser fixada na folha de rosto de todas as pranchas do projeto arquitetônico:

"O AUTOR DO PROJETO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO SÃO RESPONSÁVEIS CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO, BEM COMO PELO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE TERCEIROS, E O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DA EDIFICAÇÃO SOMENTE SERÁ EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE URBANISMO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS."

Eu,

Profissional responsável pela elaboração do projeto de Prevenção contra incêndio, inscrito no Conselho: _____ nº _____, venho por meio deste, declarar que o **PROJETO ARQUITETÔNICO** a ser executado no Lote: _____, da Quadra: _____, da Planta _____, atende a NBR 9077, e as NTPs vigentes do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros, no que diz respeito às vias de abandono, central de gás e caixa d'água e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

Para maior clareza e para que produza os efeitos desejados, firmo a presente.

Guaratuba, ____ de _____ de _____

Sob responsabilidade técnica o profissional:

CREA/CAU: _____

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Proprietário:
Inscrição municipal:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:

Planta:

Quadra:

Lote:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Nº de reg. no CREA/CAU:
Telefone:
E-mail:

ART/RRT de lev. topográfico nº:

ART/RRT de projeto nº:

ART/RRT de execução nº:

ART/RRT de prev. contra incêndio nº:

Declaro que as ARTs/RRTs encontram-se devidamente quitadas.

TIPO DE OBRA OU SERVIÇO

- construção
 ampliação
 reforma com ampliação
 reforma sem ampliação
 regularização
 demolição
 retificação
 unificação
 subdivisão

Área total (m²): _____

A(s) taxa(s) de aprovação encontram-se devidamente quitada(s).

Os abaixo assinados, na qualidade de proprietário (s) do imóvel e responsável(is) técnico(s) pela autoria/execução do projeto declaram, para fins de obtenção de licença para execução de obras, que o projeto e a execução atendem integralmente a legislação vigente e assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos construtivos especialmente das seguintes normas: leis que compõem o Plano Diretor Municipal e suas alterações; NBR 9050/2015, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Código Civil; Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná e NBR 9077; Decreto nº 15.589/2011, que estabelece normas para a limpeza e conservação das calçadas, limpeza e vedação de terrenos e dá outras providências e demais leis e decretos federais e estaduais pertinentes.

Assumimos toda a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal vigente. Declaramos ainda de que o não cumprimento destas normas isentará o Município de Guaratuba da expedição do Certificado de Conclusão de Obra e *Habite-se*.

Guaratuba, _____ de _____ de _____

Proprietário
Nome:
CPF/CNPJ:

Responsável técnico - projeto
Nome:
CPF:

Responsável técnico - execução
Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.633

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera **MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO** do Cargo de Diretora Geral do Urbanismo, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, **MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO** do Cargo de Diretora Geral do Urbanismo, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.634

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA** do Cargo de Diretor Técnico da Fiscalização de Obras e Rendas - Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA**, do Cargo de Diretor Técnico da Fiscalização de Obras e Rendas - Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.635

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Nomeia **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.761.419-03 e do CPF/MF nº 081.736.089-11, para exercer o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.636

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera, a pedido, **ELIZABETE DE FÁTIMA MACHADO ESQUINCA** do Cargo de Assessora Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e de acordo com o protocolado sob nº 022153/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **ELIZABETE DE FÁTIMA MACHADO ESQUINCA** do Cargo de Assessora Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.637

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Nomeia **BRUNO NICOLAS MACHADO TARRAN** para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado **BRUNO NICOLAS MACHADO TARRAN**, portador do RG nº 10.763.994-2 PR e do CPF/MF nº 092.776.999-90, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, lotado na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.638

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária ao servidor **AURIDIO CARLOS CHYCZY**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no protocolado sob nº 18862/17, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade ao servidor **AURIDIO CARLOS CHYCZY**, auxiliar de serviços gerais "b", lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e anual de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da CF, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.639

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede pensão vitalícia a **MARIA SUELI DA ROSA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no protocolado sob nº 18862/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia a **MARIA SUELI DA ROSA**, companheira beneficiária do sr. Concio da Rosa, servidor do Quadro Próprio de Pessoal Inativo do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 04 de novembro de 2017, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 1.125,13 (um mil, cento e vinte e cinco reais e treze centavos) e anual de R\$ 13.501,56 (treze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 07/11/2017.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.640

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Nomeia **ALEXANDRE POLATI** para exercer o Cargo de Assessor Pleno, Símbolo CC-02.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado **ALEXANDRE POLATI**, portador do RG nº 6.857.186-3 e do CPF/MF nº 007.268.879-35, OAB/PR 45.179, para exercer o Cargo de Assessor Pleno, Símbolo CC-02, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

DECRETO Nº 21.641

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, especialmente aquelas previstas no art. 76, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo fixar as tarifas de serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados diretamente, de acordo com os critérios gerais aqueles explorados diretamente, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em lei ou em convênio;

Considerando que, no último ano houve sensível reajuste no preço dos insumos utilizados, bem como da remuneração dos trabalhadores que integram a categoria do transporte coletivo;

Considerando por fim, a decisão exarada no protocolado administrativo sob nº 013869/17 e ainda, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro e a capacidade operacional do serviço público em questão, **DECRETA:**

Art. 1º A tarifa para utilização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros será reajustada na ordem de 10,41 % (dez vírgula quarenta e um por cento), passando custar na ordem de R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário..

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.451

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Institui Comissão Especial de Sindicância, para apurar irregularidades e/ou faltas funcionais noticiadas no protocolo nº 18298/17, supostamente praticadas pelos servidores Israel Cláudio Pereira e Rodrigo Ramos Pereira no exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Sindicância para apuração das irregularidades noticiadas no item 02, designando para esse mister os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, facultada a requisição de apoio jurídico na condução dos trabalhos:

Servidor	Cargo	Matrícula Funcional	Formação Acadêmica
Tania Malinoski Bartolome	Técnico Administrativo	16271	Bacharel em Direito
Marcio Sakajiri Tarran	Diretor Geral	61021	Gestão de Produção
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso	Gestor Público	59001	Técnica em Gestão Pública

Art. 2º Determinar abertura de Sindicância, visando apurar irregularidades e/ou faltas funcionais noticiadas nos protocolos nº 18298/17, supostamente praticadas pelos servidores Israel Cláudio Pereira e Rodrigo Ramos Pereira no exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, para o término dos trabalhos, sendo que ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório conclusivo acerca da configuração ou não dos fatos apontados nos noticiados protocolos, indicando se são irregulares ou não, bem como, em caso positivo, quais dispositivos legais foram violados e a sua autoria, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.452

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 016103/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 27 de novembro de 2.017 à 26 de fevereiro de 2.018, à servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21834, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 11/Abril/2002 à 10/Abril/2012. .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.453

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 021542/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.017 à 28 de fevereiro de 2.018, à servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, 2º Padrão, matrícula funcional nº 22332, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 15/Fevereiro/2006 à 14/Fevereiro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.454

Data: 20 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora **MARILEIA PEREIRA MATHIAS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 021804/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARILEIA PEREIRA MATHIAS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55631, Licença Maternidade a partir de 6 de novembro de 2017 com término em 5 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.455

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015250/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 24 de novembro de 2.017 à 23 de fevereiro de 2.018, à servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professora Docente, 1º Padrão, matrícula funcional nº 22221, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 2/Maio/2006 à 1º/Maio/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.456

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015250/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 24 de novembro de 2.017 à 23 de fevereiro de 2.018, à servidora **FRANÇOISE CELI GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professora Docente, 2º Padrão, matrícula funcional nº 22222, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 19/Fevereiro/2001 à 18/Fevereiro/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

PORTARIA Nº 10.457

Data: 21 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença por motivo de saúde em pessoa da família, à servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 022032/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, dois padrões, ficha funcional nº 21569 e 21622, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 11 de novembro de 2.017, com término no dia 20 de dezembro de 2.017, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- 3) EXCLUSIVO PARA ME/EPP
- 4) EDITAL: Nº. 054/2017 – PMG
- 5) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão dos carnês do IPTU do exercício financeiro de 2018 a serem postados via correios, conforme padrão determinado pelo Departamento de Arrecadação.
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 8) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 11 h (onze horas) do dia 08 de dezembro de 2017.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
- 9) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de dezembro de 2017 até as 14 h (quatorze horas).
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 22 de novembro de 2017.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

AVISO DE LICITAÇÃO

- 9) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 10) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 11) **EDITAL:** Nº. 055/2017
- 12) **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
- 5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas para reprodução de cópias e impressão, sendo 02 (duas) máquinas para impressão e cópia colorida e 08 (oito) máquinas para impressão e cópia preto e branco com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais.
- 6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
- 7.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 08 de dezembro de 2017, até as 08h (oito horas).
- 7.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** Dia 08 de dezembro de 2017, às 8h30 min (oito horas e trinta minutos).
- 7.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 08 de dezembro de 2017, às 09h (nove horas).
- 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 22 de dezembro de 2017.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
MUNICÍPIO DE GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1.

Contratado: CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Objeto: Contrato de Rateio para operacionalização dos serviços do SAMU 192

Ano: 2017

Contrato nº 07/2017

Valor: R\$ 262.163,52

2.

Contratado: CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Objeto: Contrato de Rateio para operacionalização dos serviços do SAMU 192

Ano: 2017

Contrato nº 07/2017

Aditivo nº 01/2017

Valor: R\$ 45.666,24

3.

Contratado: CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Objeto: Contrato de Rateio para manutenção do CISLIPA

Ano: 2017

Valor: R\$ 153.902,40

4.

Contratado: CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Objeto: Contrato de Programa para operacionalização da Operação Verão Saúde

Termo de Adesão SESA/PR 2017/2018

Ano: 2017

Valor: R\$ 845.470,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

RECURSOS HUMANOS

91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante;
- i) Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB";
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 20 de novembro de 2017.

Donato Focaccia

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
25	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS	883.187.379-20	48038972
26	FERNANDO MENDES DINA	080.488.649-08	104138390

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

92º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, e a **RENÚNCIA dos candidatos classificados na 45ª, 46ª, 47ª e 3ª P.N.E. colocações**, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 92º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
48	GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA MENDES	074.844.629-00	6552584

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de novembro de 2017.

Donato Focaccia

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
7	JOAO CARLOS DOS REIS MONTEIRO	064.472.679-28	97311447

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

94º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certificado de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal ou Certificado de Curso com Capacitação em Circuito Fechado de Televisão - CFTV;
- j) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB";
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de novembro de 2017.

Donato Focaccia

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 94º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
18	ALEXANDRE MACHADO BATISTA	019.581.717-60	137547503

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
21	EMERSON DE LIMA	963.140.369-68	66927563

CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PAULO VI – CNPJ Nº 78.179.397/0001-18

Parceiro: ASSOCIAÇÃO PAULO VI – CNPJ 78.179.397/0001-18.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2017 **Término:** 31/12/2017

Valor global: R\$ 338.927,28 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte oito centavos)

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação Paulo VI, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com custeio das atividades operacionais.

A Associação Paulo VI vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas, todavia, necessita de apoio deste ente federado para continuar mantendo suas atividades.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

A Constituição da República tem como um de seus pilares o direito à educação. Assim, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade esse direito, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral à criança, sendo dever do poder público – ao lado da família, da comunidade e da sociedade em geral – assegurar a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.

Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série chamamento público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de previsão de dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades*

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada nos Conselhos Municipais da Assistência Social, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA – APAE – CNPJ Nº 80.294.358/0001-03.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA – APAE – CNPJ Nº 80.294.358/0001-03

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de 140 (cento e quarenta) alunos matriculados junto a APAE-Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2017 **Término:** 31/12/2017

Valor global: R\$ 361.344,48 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE a qual presta atendimento a 140 (cento e quarenta) alunos com necessidades especiais, com custeio das atividades operacionais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE Estabelece ações educacionais que promovam o processo ensino-aprendizagem, de modo que seus alunos usufruam da escola para aprender, construir, crescer e conviver, proporcionando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, busca tornar o aluno membro da sociedade

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

onde ele exerce os valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação, promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Oferece a seus alunos serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, por fim trabalha na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência através do atendimento e da Defesa e Garantia de Direitos, na prestação de serviços de saúde e de educação especial para quem deles necessitem, com equipe multiprofissional, visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em consonância com as legislações que regem estas políticas públicas e com a política de atendimento à pessoa com deficiência. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.

Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das pessoas com deficiência no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série chamamento

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de previsão de dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada nos Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – A.P.A.D.V.G. E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS – CNPJ Nº 04.028.565/0001-38.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – A.P.A.D.V.G. E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS – CNPJ Nº 04.028.565/0001-38.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2017 **Término:** 31/12/2017

Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e Outras Deficiências a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral, com custeio das atividades operacionais.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

A Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. vem proporcionando aos educandos com necessidades educativas especiais a possibilidade de inclusão social, visando um nível compatível com as exigências mínimas da vida social e profissional, dentro de suas potencialidades, objetivando educar seus participantes em um ambiente humanizado e seguro, buscando a integridade e fomentando um aprendizado adequado e eficaz, a entidade busca ao educando lhe dar habilitação à inserção na comunidade, através de programas multidisciplinares, pedagógicos e profissionalizantes, tornando-o um cidadão integrado em sua família e sociedade, proporcionando assim o seu bem estar. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.

Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das pessoas com deficiência no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série chamamento público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de previsão de dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2017

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba;

Tomador do Recurso: Associação Paulo VI – CNPJ 78.179.397/0001-18.

Valor total: R\$ 338.927,28 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte oito centavos)

Parcelas: 12 parcelas mensais (1ª parcela R\$ 28.243,94 e mais 11 de R\$ 28.243,94);

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017;

Prazo da execução: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação

05.001 – Gabinetes do Secretário

12.365.054-2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 , Decreto Municipal 15.734/2011 e Termo de Dispensa 02/2017;

Data da Assinatura: 20/11/2017.

OBS: Em substituição ao Extrato de Convênio, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição 419 de 03 de Março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2017

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de 140 (cento e quarenta) alunos matriculados junto a APAE-Guaratuba;

Concedente: Município de Guaratuba;

Tomador do Recurso: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Guaratuba – APAE – CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor total: R\$361.344,48 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parcelas: 12 parcelas mensais (1ª parcela R\$ 30.112,04 e mais 11 de R\$ 30.112,04);

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017;

Prazo da execução: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação

05.001 – Gabinete do Secretário

12.367.0054-2019– Ações em Educação Especial

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 , Decreto Municipal 15.734/2011 e Termo de Dispensa 003/2017;

Data da Assinatura: 20/11/2017.

OBS: Em substituição ao Extrato de Convênio, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição 419 de 03 de Março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 04/2017

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral.

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38

Valor total: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parcelas: 12 parcelas mensais (1ª parcela R\$ 6.000,00 e mais 11 de R\$ 6.000,00);

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017;

Prazo da execução: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

10.001- Fundo Municipal da Assistencial

08.243.0050-2062–Ações em Proteção Social Especial-Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação Na Administração Direta
- Exercício Corrente

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 , Decreto Municipal 15.734/2011 e Termo de Dispensa 04/2017;

Data da Assinatura: 20/11/2017.

OBS: Em substituição ao Extrato de Convênio, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição 419 de 03 de Março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO - OUTUBRO 2017

“Relatório de Simples Conferência”

LRF. Art 63

ATIVIDADES	DESPESAS PREVISTAS		DESPESAS REALIZADAS	
	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.050,00	210.300,00	24.200,10	147.542,25

**ROBERTO CORDEIRO
JUSTUS**
Prefeito

JEAN COLBERT DIAS
Sec. Municipal das
Finanças e do
Planejamento.

MARICEL DE SOUZA
Diretora do Departamento
de Contabilidade

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.087.000,00	130.928.787,56	16.911.569,87	98.701.086,87	32.227.700,69	16.606.434,85	93.353.700,11	37.575.087,45	86.649.926,48
DESPESAS CORRENTES	107.915.745,00	118.886.838,71	15.796.425,79	91.414.176,93	27.472.661,78	15.585.920,08	87.105.618,98	31.781.219,73	81.090.433,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.141.745,00	61.851.744,75	8.981.343,18	48.987.607,69	12.864.137,06	8.981.343,18	48.987.607,69	12.864.137,06	48.785.344,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.000.000,00	156.117,25	796.451,72	203.548,28	156.117,25	796.451,72	203.548,28	796.451,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.674.000,00	56.035.093,96	6.658.965,36	41.630.117,52	14.404.976,44	6.448.459,65	37.321.559,57	18.713.534,39	31.508.637,96
DESPESAS DE CAPITAL	9.671.255,00	10.541.948,85	1.115.144,08	7.286.909,94	3.255.038,91	1.020.514,77	6.248.081,13	4.293.867,72	5.559.492,69
INVESTIMENTOS	5.371.255,00	7.731.194,74	272.818,97	4.483.648,69	3.247.546,05	178.189,66	3.444.819,88	4.286.374,86	2.756.231,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.300.000,00	2.810.754,11	842.325,11	2.803.261,25	7.492,86	842.325,11	2.803.261,25	7.492,86	2.803.261,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.063.000,00	6.228.943,76	968.308,65	4.899.138,15	1.329.805,61	968.308,65	4.899.138,15	1.329.805,61	4.409.666,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.150.000,00	137.157.731,32	17.879.878,52	103.600.225,02	33.557.506,30	17.574.743,50	98.252.838,26	38.904.893,06	91.059.593,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	125.150.000,00	137.157.731,32	17.879.878,52	103.600.225,02	33.557.506,30	17.574.743,50	98.252.838,26	38.904.893,06	91.059.593,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.020.012,70	2.588.411,26	(2.588.411,26)	2.325.147,72	7.935.798,02	(7.935.798,02)	15.129.042,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	125.150.000,00	137.157.731,32	19.899.891,22	106.188.636,28	30.969.095,04	19.899.891,22	106.188.636,28	30.969.095,04	106.188.636,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	125.050.000,00	127.552.762,01	19.899.891,22	15,60	105.409.968,18	82,64	22.142.793,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.550.000,00	46.550.000,00	6.967.728,00	14,97	43.195.989,33	92,79	3.354.010,67
IMPOSTOS	37.908.000,00	37.908.000,00	5.791.466,33	15,28	35.740.415,42	94,28	2.167.584,58
TAXAS	8.662.000,00	8.662.000,00	1.176.261,67	13,58	7.459.058,45	86,11	1.202.941,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00	(0,00)	(3.484,54)	17,42	(16.515,46)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.200.000,00	888.381,84	17,08	4.843.120,18	93,14	356.879,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.000.000,00	5.200.000,00	888.381,84	17,08	4.843.120,18	93,14	356.879,82
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.600.000,00	1.600.015,00	120.035,06	7,50	1.107.846,53	69,24	492.168,47
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	165.000,00	165.000,00	11.962,86	7,25	127.160,23	77,07	37.839,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	985.000,00	985.015,00	53.681,55	5,45	641.508,41	65,13	343.506,59
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	450.000,00	450.000,00	54.390,65	12,09	339.177,89	75,37	110.822,11
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	900.000,00	46.364,50	5,15	396.204,32	44,02	503.795,68
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.000.000,00	64.208.686,31	8.986.883,48	14,00	48.886.723,77	76,14	15.321.962,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	60.335.000,00	61.543.686,31	8.421.123,51	13,68	46.745.959,67	75,96	14.797.726,64
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	108.346,95	65,66	250.452,65	151,79	(85.452,65)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	2.500.000,00	457.413,02	18,30	1.890.311,45	75,61	609.688,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00	9.094.060,70	2.890.498,34	31,78	6.980.084,05	76,75	2.113.976,65
MULTAS JUROS DE MORA	3.120.000,00	3.120.000,00	1.141.525,79	36,59	3.032.160,64	97,18	87.839,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.000,00	299.060,70	52.694,06	17,62	94.188,91	31,49	204.871,79
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.610.000,00	5.610.000,00	1.654.715,04	29,50	3.691.954,39	65,81	1.918.045,61
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	80.000,00	60.946,14	76,18	186.463,33	233,08	(106.463,33)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	(15.000,00)	(15.000,00)	(19.382,69)	129,22	(24.683,22)	164,55	9.683,22
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.817.489,13	0,00	0,00	778.668,10	42,84	1.038.821,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.114.809,58	0,00	0,00	778.668,10	69,85	336.141,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.114.809,58	0,00	0,00	778.668,10	69,85	336.141,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	602.679,55	0,00	0,00	0,00	0,00	602.679,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	602.679,55	0,00	0,00	0,00	0,00	602.679,55

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	125.150.000,00	129.370.251,14	19.899.891,22	15,38	106.188.636,28	82,08	23.181.614,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	125.150.000,00	129.370.251,14	19.899.891,22	15,38	106.188.636,28	82,08	23.181.614,86
DÉFICIT (VI)	0,00	7.787.480,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.787.480,18
TOTAL (VII) = (V + VI)	125.150.000,00	137.157.731,32	19.899.891,22	14,51	106.188.636,28	77,42	30.969.095,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.864.658,52	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE -

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	119.087.000,00	130.928.787,56	16.911.569,87	98.701.086,87	95,27	32.227.700,69	16.606.434,85	93.353.700,11	95,01	37.575.087,45
LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
JUDICIÁRIA	1.210.000,00	1.863.252,00	302.058,40	1.423.544,53	1,37	439.707,47	301.134,40	1.417.828,13	1,44	445.423,87
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.210.000,00	1.168.252,00	180.825,60	854.004,80	0,82	314.247,20	180.825,60	849.212,40	0,86	319.039,60
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	695.000,00	121.232,80	569.539,73	0,55	125.460,27	120.308,80	568.615,73	0,58	126.384,27
ADMINISTRAÇÃO	10.905.000,00	10.345.501,09	1.348.631,79	8.398.308,61	8,11	1.947.192,48	1.323.977,54	8.258.730,78	8,41	2.086.770,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.155.000,00	9.956.047,72	1.335.470,93	8.095.372,00	7,81	1.860.675,72	1.296.492,77	7.966.364,10	8,11	1.989.683,62
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	400.000,00	350.500,00	13.160,86	302.541,61	0,29	47.958,39	27.484,77	291.971,68	0,30	58.528,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	100.000,00	32.953,37	0,00	0,00	0,00	32.953,37	0,00	0,00	0,00	32.953,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	6.000,00	0,00	395,00	0,00	5.605,00	0,00	395,00	0,00	5.605,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.017.000,00	3.006.953,98	130.315,07	1.399.533,80	1,35	1.607.420,18	164.086,51	1.376.570,97	1,40	1.630.383,01
DEFESA CIVIL	2.017.000,00	3.006.953,98	130.315,07	1.399.533,80	1,35	1.607.420,18	164.086,51	1.376.570,97	1,40	1.630.383,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.696.000,00	4.405.544,73	740.871,18	3.856.493,37	3,72	549.051,36	716.629,23	3.775.147,60	3,84	630.397,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.000,00	2.702.370,29	570.602,63	2.686.659,32	2,59	15.710,97	545.362,40	2.661.419,09	2,71	40.951,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	27.000,00	0,00	2.400,00	0,00	24.600,00	0,00	2.400,00	0,00	24.600,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	735.000,00	614.680,00	62.215,57	429.663,15	0,41	185.016,85	58.517,06	418.076,40	0,43	196.603,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	946.000,00	1.036.494,44	108.052,98	737.770,90	0,71	298.723,54	112.749,77	693.252,11	0,71	343.242,33
SAÚDE	25.574.000,00	31.306.080,74	5.354.036,02	27.380.201,71	26,43	3.925.879,03	4.872.992,58	25.808.960,72	26,27	5.497.120,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.361.000,00	3.254.539,29	360.332,28	2.730.155,26	2,64	524.384,03	369.421,90	2.622.066,57	2,67	632.472,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.042.000,00	8.156.409,01	1.593.172,66	6.939.565,01	6,70	1.216.844,00	1.163.695,12	6.273.619,91	6,39	1.882.789,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.954.000,00	18.352.663,73	3.188.108,42	16.543.187,03	15,97	1.809.476,70	3.130.222,73	15.768.472,78	16,05	2.584.190,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	532.000,00	953.911,95	116.255,39	618.112,93	0,60	335.799,02	113.212,70	597.314,72	0,61	356.597,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	485.000,00	578.556,76	96.167,27	549.181,48	0,53	29.375,28	96.440,13	547.486,74	0,56	31.070,02
EDUCAÇÃO	34.350.000,00	35.171.651,94	4.737.052,48	26.604.697,83	25,68	8.566.954,11	4.640.356,42	25.517.785,83	25,97	9.653.866,11
ENSINO FUNDAMENTAL	30.901.000,00	31.541.226,47	4.538.894,13	24.566.231,50	23,71	6.974.994,97	4.407.050,56	23.656.024,75	24,08	7.885.201,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.059.000,00	3.120.425,47	197.158,35	1.676.121,85	1,62	1.444.303,62	233.305,86	1.500.416,60	1,53	1.620.008,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	290.000,00	410.000,00	1.000,00	362.344,48	0,35	47.655,52	0,00	361.344,48	0,37	48.655,52
CULTURA	455.000,00	535.561,71	46.776,26	302.505,52	0,29	233.056,19	46.776,26	302.505,52	0,31	233.056,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	425.000,00	505.561,71	46.776,26	302.505,52	0,29	203.056,19	46.776,26	302.505,52	0,31	203.056,19
URBANISMO	16.522.000,00	15.997.342,52	1.602.436,30	11.811.292,85	11,40	4.186.049,67	1.791.834,13	10.847.871,11	11,04	5.149.471,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.751.000,00	1.577.685,44	7.100,00	1.085.100,72	1,05	492.584,72	0,00	1.075.582,11	1,09	502.103,33

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	14.771.000,00	14.189.657,08	1.573.556,30	10.572.477,98	10,21	3.617.179,10	1.770.054,13	9.618.574,85	9,79	4.571.082,23
EXTENSÃO RURAL	0,00	230.000,00	21.780,00	153.714,15	0,15	76.285,85	21.780,00	153.714,15	0,16	76.285,85
HABITAÇÃO	50.000,00	284.000,00	7.260,00	133.275,31	0,13	150.724,69	7.260,00	133.275,31	0,14	150.724,69
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	284.000,00	7.260,00	133.275,31	0,13	150.724,69	7.260,00	133.275,31	0,14	150.724,69
GESTÃO AMBIENTAL	8.255.000,00	9.358.592,46	1.129.470,36	6.543.667,86	6,32	2.814.924,60	779.954,90	6.168.395,80	6,28	3.190.196,66
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.055.000,00	9.308.592,46	1.129.470,36	6.543.667,86	6,32	2.764.924,60	779.954,90	6.168.395,80	6,28	3.140.196,66
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	35.000,00	0,00	1.155,75	0,00	33.844,25	0,00	1.155,75	0,00	33.844,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	35.000,00	0,00	1.155,75	0,00	33.844,25	0,00	1.155,75	0,00	33.844,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.253.000,00	2.105.248,28	94.656,34	1.708.060,98	1,65	397.187,30	94.049,87	1.092.505,20	1,11	1.012.743,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	545.000,00	656.085,38	79.252,17	570.270,86	0,55	85.814,52	79.252,17	566.832,11	0,58	89.253,27
TURISMO	708.000,00	1.449.162,90	15.404,17	1.137.790,12	1,10	311.372,78	14.797,70	525.673,09	0,54	923.489,81
DESPORTO E LAZER	1.140.000,00	1.441.978,90	152.154,56	1.154.639,50	1,11	287.339,40	149.270,39	1.116.989,36	1,14	324.989,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
LAZER	1.090.000,00	1.394.978,90	152.154,56	1.154.639,50	1,11	240.339,40	149.270,39	1.116.989,36	1,14	277.989,54
ENCARGOS ESPECIAIS	7.000.000,00	8.472.079,21	1.265.851,11	7.983.709,25	7,71	488.369,96	1.718.112,62	7.535.978,03	7,67	936.101,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.000.000,00	8.472.079,21	1.265.851,11	7.983.709,25	7,71	488.369,96	1.718.112,62	7.535.978,03	7,67	936.101,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.063.000,00	6.228.943,76	968.308,65	4.899.138,15	4,73	1.329.805,61	968.308,65	4.899.138,15	4,99	1.329.805,61
TOTAL III = (I + II)	125.150.000,00	137.157.731,32	17.879.878,52	103.600.225,02	100,00	33.557.506,30	17.574.743,50	98.252.838,26	100,00	38.904.893,06

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE -

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 1

RRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.116.269,84	16.432.181,97	9.307.089,14	14.915.012,07	18.000.471,05	9.245.987,68	10.129.192,95	9.232.988,20	9.623.098,04	9.847.608,95	10.203.539,40	10.657.831,80	137.711.271,09	135.458.762,01
Receita tributária	2.761.137,28	3.231.392,68	1.824.157,27	8.064.084,60	11.247.395,72	3.637.651,25	3.655.763,17	3.529.181,48	3.959.071,35	4.147.037,44	5.157.368,15	4.550.469,61	55.764.710,00	55.140.000,00
IPTU	949.147,86	422.009,61	573.351,07	5.750.148,03	8.161.954,09	1.690.731,04	1.793.681,61	1.815.089,97	2.083.533,89	2.269.730,40	3.213.531,24	2.538.960,38	31.251.869,19	29.688.000,00
ISS	335.436,33	523.424,23	378.779,13	451.265,32	407.785,01	614.414,23	438.967,92	366.999,73	421.037,87	390.805,23	420.890,35	435.963,52	5.185.768,87	7.820.000,00
ITBI	197.012,99	235.736,98	284.057,80	238.280,24	312.796,55	292.241,95	357.520,55	318.017,75	328.209,25	348.701,15	300.360,30	389.694,63	3.602.630,34	4.005.000,00
IRRF	727.074,04	940.110,69	19.449,90	356.753,00	412.768,51	384.401,18	438.549,05	437.161,08	427.875,01	408.091,07	429.881,11	385.508,83	5.367.623,47	3.340.000,00
Outras receitas tributárias	552.466,06	1.110.111,17	568.519,37	1.267.638,01	1.952.091,56	655.862,85	627.044,04	591.912,95	698.415,33	729.709,59	792.705,15	800.342,05	10.346.818,13	10.287.000,00
Receita de contribuições	446.303,29	661.969,65	261.138,31	310.424,41	716.678,27	665.462,30	483.132,11	573.937,33	434.983,75	508.981,86	463.617,65	424.889,60	5.951.518,53	5.270.000,00
Receita patrimonial	46.961,16	116.183,44	127.797,91	92.087,11	192.043,33	94.631,06	186.211,53	153.368,36	71.175,33	82.064,64	47.064,78	73.293,80	1.282.882,45	1.625.015,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	41.411,92	37.370,15	0,00	73.407,21	40.507,49	0,00	91.853,72	50.533,76	44.308,90	49.228,74	46.364,50	0,00	474.986,39	900.000,00
Transferências correntes	6.801.634,59	12.874.506,98	7.081.293,01	6.363.416,12	5.769.626,70	4.836.946,78	5.687.232,14	4.892.446,08	5.062.280,71	4.997.969,87	4.442.796,62	5.505.566,84	74.315.716,44	72.044.686,31
Cota parte do FPM	2.779.601,42	3.360.604,88	1.851.663,13	2.373.782,31	1.487.320,07	1.791.967,83	2.032.678,20	1.873.551,47	1.446.990,05	1.641.059,46	1.377.937,21	1.561.596,16	23.578.752,19	27.337.000,00
Cota parte do ICMS	850.159,35	761.000,02	1.311.480,69	519.960,42	813.405,35	646.345,57	857.666,19	664.006,01	650.417,87	867.138,05	691.829,87	901.367,66	9.534.777,05	9.300.000,00
Cota parte do IPVA	96.791,85	114.185,16	1.226.314,61	476.337,56	646.806,78	173.495,62	130.276,57	111.664,57	97.834,88	105.623,08	100.020,50	97.080,52	3.376.431,70	3.300.000,00
Cota parte do ITR	2.427,85	1.587,42	1.433,34	794,28	22.440,16	1.025,20	1.084,63	822,57	804,71	1.009,77	5.523,20	34.545,04	73.498,17	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.445,19	5.445,19	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	5.291,42	63.804,58	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.668,97	11.350,76	10.767,65	11.840,11	9.304,25	11.234,92	10.541,49	10.598,79	11.906,45	11.141,65	11.900,59	15.018,81	196.274,44	350.000,00
Transferências do FUNDEF	1.512.407,14	1.498.087,25	2.201.643,47	1.653.150,50	1.689.833,02	1.248.591,32	1.550.259,01	1.247.048,91	1.161.543,50	1.484.040,52	1.199.317,81	1.363.117,28	17.809.039,73	18.800.000,00
Outras transferências correntes	1.544.132,82	7.122.246,30	472.698,70	1.322.259,52	1.095.225,65	958.994,90	1.099.434,63	979.462,34	1.687.491,83	882.665,92	1.050.976,02	1.527.549,95	19.743.138,58	12.807.686,31
Outras receitas correntes	18.821,60	(489.240,93)	12.702,64	11.592,62	34.219,54	11.296,29	25.000,28	33.521,19	51.278,00	62.326,40	46.327,70	103.611,95	(78.542,72)	479.060,70
DEDUÇÕES (II)	749.018,71	850.834,53	881.389,83	677.600,87	596.913,19	525.871,82	607.507,46	533.186,69	442.648,84	526.252,42	438.500,32	522.979,66	7.352.704,34	7.836.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	749.018,71	850.834,53	881.389,83	677.600,87	596.913,19	525.871,82	607.507,46	533.186,69	442.648,84	526.252,42	438.500,32	522.979,66	7.352.704,34	7.836.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	9.367.251,13	15.581.347,44	8.425.699,31	14.237.411,20	17.403.557,86	8.720.115,86	9.521.685,49	8.699.801,51	9.180.449,20	9.321.356,53	9.765.039,08	10.134.852,14	130.358.566,75	127.622.762,01

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE -

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 3

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
			1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.803.000,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	29.648.000,00	29.648.000,00	29.890.711,72	100,82
1.1.1 - IPTU	23.548.000,00	23.548.000,00	24.716.558,53	104,97
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	6.100.000,00	6.100.000,00	5.174.153,19	278,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.995.000,00	3.995.000,00	3.169.880,37	79,35
1.2.1 - ITBI	3.795.000,00	3.795.000,00	3.102.899,10	81,78
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200.000,00	200.000,00	66.981,27	118,88
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.820.000,00	7.820.000,00	4.326.908,31	55,33
1.3.1 - ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	4.192.351,29	58,23
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	620.000,00	620.000,00	134.557,02	113,45
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.340.000,00	3.340.000,00	3.700.438,74	110,79
1.4.1 - IRRF	3.340.000,00	3.340.000,00	3.700.438,74	110,79
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.237.000,00	41.237.000,00	29.736.323,41	72,11
2.1 - Cota-parte FPM	28.137.000,00	28.137.000,00	18.410.599,23	65,43
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.337.000,00	27.337.000,00	17.438.545,89	63,79
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	972.053,34	121,51
2.2 - Cota-parte ICMS	9.300.000,00	9.300.000,00	7.923.617,68	85,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	52.914,20	52,91
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	114.254,71	32,64
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	69.482,90	138,97
2.6 - Cota-parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.165.454,69	95,92
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	86.040.000,00	86.040.000,00	70.824.262,55	82,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
			4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	22.000,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.396.000,00	2.474.686,31	2.035.642,83	82,26
5.1 - Transferências do salário-educação	1.590.000,00	1.590.000,00	1.349.038,70	84,85
5.2 - Outras transferências do FNDE	751.000,00	829.686,31	669.977,36	80,75
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	55.000,00	55.000,00	16.626,77	30,23
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.537.000,00	1.537.000,00	920.731,62	59,90
6.1 - Transferências de convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	906.031,12	60,40
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	37.000,00	37.000,00	14.700,50	39,73
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.955.000,00	4.033.686,31	2.964.485,57	73,49

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
			10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.836.000,00
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	3.487.708,88	65,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.584.723,38	88,04
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	10.582,80	35,28
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	22.850,85	63,47
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	13.896,49	69,48
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	650.000,00	650.000,00	633.088,70	97,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	14.880.598,66	78,72
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	18.800.000,00	18.800.000,00	14.798.545,34	78,72
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	82.053,32	41,03
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.964.000,00	10.964.000,00	9.045.694,24	82,50

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.456.000,00	16.456.000,00	12.572.151,44	76,40	12.572.151,44	76,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	16.456.000,00	16.456.000,00	12.572.151,44	76,40	12.572.151,44	76,40
14 - OUTRAS DESPESAS	2.544.000,00	2.544.000,00	1.940.185,21	76,27	1.905.370,47	74,90
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.544.000,00	2.544.000,00	1.940.185,21	76,27	1.905.370,47	74,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	19.000.000,00	19.000.000,00	14.512.336,65	76,38	14.477.521,91	76,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	481.480,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	481.480,49
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	81,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	481.480,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	481.480,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.876.000,00	2.618.087,83	1.254.737,33	47,93	1.140.998,89	43,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.876.000,00	2.618.087,83	1.254.737,33	47,93	1.140.998,89	43,58
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.202.000,00	30.568.698,41	24.095.639,80	78,82	23.628.281,59	77,30
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	14.512.336,65	76,38	14.477.521,91	76,20
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	11.202.000,00	11.568.698,41	9.602.308,83	83,00	9.169.765,36	79,26
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(19.005,68)	0,00	(19.005,68)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	33.078.000,00	33.186.786,24	25.350.377,13	76,39	24.769.280,48	74,64

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.045.694,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	82.053,32
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	481.480,49
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	540.203,50
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	10.149.431,55
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	14.619.848,93
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	20,64

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.640.000,00	2.194.263,91	1.702.706,60	77,60	1.366.519,52	62,28
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.293.000,00	2.393.831,56	1.438.397,53	60,09	1.268.769,26	53,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	3.933.000,00	4.588.095,47	3.141.104,13	68,46	2.635.288,78	57,44
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	37.011.000,00	37.774.881,71	28.491.481,26	75,42	27.404.569,26	72,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.919.420,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	596.443,81	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.798.545,34	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.456.943,71	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	82.053,32	0,00
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.020.098,76	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE -

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	44.803.000,00	44.803.000,00	41.087.939,14	91,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.558.000,00	23.558.000,00	24.738.366,75	105,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.795.000,00	3.795.000,00	3.105.774,10	81,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	4.192.351,29	58,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.340.000,00	3.340.000,00	3.700.438,74	110,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150.000,00	150.000,00	335.488,21	223,66
Dívida Ativa dos Impostos	4.490.000,00	4.490.000,00	3.056.559,22	68,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.270.000,00	2.270.000,00	1.958.960,83	86,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.437.000,00	40.437.000,00	28.764.270,07	71,13
Cota-Parte FPM	27.337.000,00	27.337.000,00	17.438.545,89	63,79
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	69.482,90	138,97
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.165.454,69	95,92
Cota-Parte ICMS	9.300.000,00	9.300.000,00	7.923.617,68	85,20
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	114.254,71	32,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	52.914,20	52,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	52.914,20	52,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	85.240.000,00	85.240.000,00	69.852.209,21	81,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.283.000,00	6.413.000,00	4.979.740,21	77,65
Provenientes da União	3.186.000,00	3.686.000,00	3.092.675,35	83,90
Provenientes dos Estados	1.297.000,00	1.927.000,00	1.490.860,54	77,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	800.000,00	800.000,00	396.204,32	49,53
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	537,99	26,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.285.000,00	6.415.000,00	4.980.278,20	77,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	27.161.000,00	31.312.430,71	27.576.948,52	88,07	26.355.487,83	84,17
Pessoal e encargos sociais	20.827.000,00	21.558.136,47	19.575.066,93	90,80	19.575.066,93	90,80
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.334.000,00	9.754.294,24	8.001.881,59	82,03	6.780.420,90	69,51
DESPESAS DE CAPITAL	303.000,00	2.223.615,16	1.624.983,90	73,08	1.275.203,60	57,35
Investimentos	303.000,00	2.223.615,16	1.624.983,90	73,08	1.275.203,60	57,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	27.464.000,00	33.536.045,87	29.201.932,42	87,08	27.630.691,43	82,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/v)	Até o bimestre (i)	% (i/v)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.396.000,00	8.776.511,31	6.191.508,26	21,20	5.643.035,27	20,42
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	4.069.000,00	5.123.053,28	3.975.046,48	13,61	3.620.992,56	13,10
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	1.327.000,00	3.653.458,03	2.216.461,78	7,59	2.022.042,71	7,32
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	2.424.168,57	8,30	2.424.168,57	8,77
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	1.432.222,15	4,90	1.432.222,15	4,90
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.396.000,00	8.776.511,31	10.047.898,98	34,41	9.499.425,99	34,10

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 2 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	19.154.033,44	65,59	18.131.265,44	65,62
---	---------------	-------	---------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,96
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	7.653.434,06
---	--------------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.541.000,00	8.740.015,95	7.417.511,14	25,40	6.751.566,04	24,44
Assistência hospitalar e ambulatorial	16.197.000,00	19.639.168,78	17.600.199,74	60,27	16.825.485,49	60,89
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	580.000,00	1.015.519,20	668.057,59	2,29	647.259,38	2,34
Vigilância epidemiológica	535.000,00	636.802,65	606.817,57	2,08	605.122,83	2,19
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	3.811.000,00	3.514.539,29	2.909.346,38	9,96	2.801.257,69	10,14
TOTAL	27.664.000,00	33.546.045,87	29.201.932,42	100,00	27.630.691,43	100,00

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

JEAN COLBERT DIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E

MARICEL DE SOUZA

DIRETORA GERAL DA CONTABILIDADE -

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

CÂMARA

ATO nº 90/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **ELIANE DE GREGORIO**, RG 3.216.705-1, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-5, indicado pelo Vereador ALEX ELIAS ANTUN , no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 31 de outubro de 2.017, revogando o Ato nº 66/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de outubro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 91/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor VALDEMAR SCHMIDT, RG 7042141528 RS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, símbolo CC-5, indicado pelo vereador ALEX ELIAS ANTUN no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 31 de outubro de 2.017, revogando o Ato nº 45/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de outubro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 92/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

LEONARDO TEODOLMIRO DUARTE, RG 8.528.928-4, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO símbolo CC-5, indicado pelo Vereador Alaor de Oliveira Miranda, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 13 de novembro de 2.017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 13 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 93/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO**, 7.845.868-21 PR, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE OUVIDORIA, símbolo CC-5, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 13 de novembro de 2.017, revogando o Ato nº 74/2017 e 75/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 13 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 94/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO, 7.845.868-21 PR, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, símbolo CC-5, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 14 de novembro de 2.017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 14 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 95/2017

Data: 14 de junho de 2017

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo a servidora ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO, 7.845.868-21 PR, empossado no cargo em Comissão, enquanto perdurar tal nomeação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1516 ART. 13 §3º, Lei Municipal nº 1567 e Lei Municipal nº 1600 ART. 37;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO, afastamento de seu cargo efetivo de RECEPCIONISTA, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em Comissão de ASSESSOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CC-5, conforme ATO nº 94/17.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 14 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

ATO nº 96/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

MARCIA DO ROCIO GROCOSKI, 4.188.748-6 PR, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE OUVIDORIA, símbolo CC-5, indicado pelo vereador Gabriel Nunes dos Santos no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 16 de novembro de 2.017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 16 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

RESOLUÇÃO nº 141

DATA – 21 de Novembro de 2017.

SÚMULA – Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Novembro de 2017, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2435, e eu, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e do inciso IV do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.576,58 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) para inclusão na Lei Municipal nº 1687 de 29/12/2016 que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação de despesas, segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Câmara Municipal	
UnidadeOrçamentária	001	-	Câmara de Vereadores	
	01.031.00662-062	-	Manutenção das atividades legislativas	
	Fonte	-	Recursos do Tesouro Descentralizados)	
	01			
	001	-	Exercício Corrente	
			Material de Consumo	R\$
3.3.90.30.00.00				4.576,58
			Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$
3.3.90.39.00.00				5.000,00
			Total Crédito Adicional Suplementar	R\$
				9.576,58

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

Art. 2º = Constitui recurso para cobertura adicional suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor.

Órgão 01	-	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária 001	-	Câmara de Vereadores	
01.031.00622-062	-	Manutenção de atividades legislativas	
Fonte 01 001	=	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício corrente	
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.221,48
3.3.90.14.00,00	-	Diárias Pessoal Civil	5.530,00
4.4.90.51.00,00	-	Obras e Instalações	255,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e material Permanente	570,10
		TOTAL CANCELAMENTO	R\$9.576,58

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2017.

Guaratuba, 21 de Novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2017 - ANO XI - 83 Págs.

RESOLUÇÃO Nº 142

DATA - 21 de Novembro de 2017.

SÚMULA - Dispõe sobre as normas de cessão de uso de bem imóvel ao Município de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Novembro de 2017, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2433, e eu, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e do inciso IV do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É autorizada a cessão de uso de bens imóveis de posse da Câmara Municipal de Guaratuba para uso do Município de Guaratuba, nos termos de Contrato de Cessão de Uso, anexo a presente Resolução.

Art. 2º - Entende-se por bem imóvel objeto da presente cessão 01 (uma) casa em alvenaria edificada sob o lote de terreno nº 03 (três) da quadra nº 17 (dezessete) da planta Parque Balneário Jurimar, localizada na rua Mandaguari nº 420, bairro Piçarras.

Art. 3º - A presente cessão tem vigência a partir da data desta Resolução até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado com a anuência da Câmara Municipal, respeitada a notificação escrita e devidamente recebida com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O espaço ora cedido terá por exclusividade as atividades administrativas e institucionais do Conselho Tutelar, autorizadas pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, sendo vedada sua transferência ou cessão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando--se as disposições em contrário.

Guaratuba, 21 de Novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Presidente


Vereador
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 466 - Guaratuba, 23 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 83 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus

Prefeito



Cátia Regina Silvano

Secretária da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia

Procuradora Geral

Donato Focaccia

Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias

Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota

Secretário do Urbanismo | Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado

Procuradora Fiscal

Alex Elias Antun

Secretario do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga

Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias

Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano

Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro

Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva

Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário Para as Demandas da Área Rural

Vicente Cláudio Variani

Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná
Fone: (41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br